



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: 0

Ofício nº. 05/2021

Laranjeiras/SE 04 de janeiro de 2021.

Autorizo, à CPL a fazer os procedimentos cabíveis 04/01/2021

Luciano dos Santos
Presidente

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria o deferimento deste requerimento e o envio à Comissão de Licitações para instauração do procedimento licitatório competente, visando:

OBJETO/ FINALIDADE	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.
FORMA DE EXECUÇÃO	Terá vigência até 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um).
VALOR ESTIMADO	R\$ 35.525,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

Atenciosamente,

Eufrazio Alves da Silva
Diretor Administrativo

Atesto para os devidos fins que a dotação orçamentária acima descrita está em conformidade com o orçamento vigente, e que a solicitação de despesa tem finalidade pública, atendendo aos preceitos legais.

Em 04/01/2021

Shirley Farias Pereira
Diretora de Controle Interno

Atesto para os devidos fins que existe lastro financeiro para o pagamento da referida despesa.

Em 04/01/2021

Helma Barreto Silva
Diretora Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto de abastecimento indicado na proposta.
- O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 20 Km (vinte quilômetros) da garagem desta Câmara Municipal, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.
- O posto relacionado para abastecimento deverá atender, ininterruptamente, de segunda à domingo, inclusive feriados, nos horários das 07:00h (sete horas) às 21:00h (vinte e uma horas);
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente da Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- O item 01 será destinado exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, o mesmo será redirecionado as demais licitantes.

3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	Gasolina comum	Lt	7.500

O valor estimado é de **R\$ 35.525,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 03
RUBRICA: [assinatura]

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos combustíveis, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela CÂMARA.

Laranjeiras/Se, 04 de janeiro de 2021.


Eufrazio Alves da Silva
Diretor Administrativo



JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras, da forma que segue:

Considerando a necessidade de fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara;

Considerando que, a necessidade de abastecimentos dos carros é continuada, levando em consideração a realização de serviços administrativos;

Considerando que, para realizações de atividades parlamentares no perímetro urbano e nos povoados os vereadores precisam ter esse fornecimento de combustível,

Considerando que aquisição dos veículos encontra-se respaldo na Lei 10.520/2002.

E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.


Eufrazio Alves da Silva
Diretor Administrativo

Ratifico em 04/01/2021.


LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

MÉDIA DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 - CML

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vis-tas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Muni-ci-pal de Laranjeiras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	POSTO MADREDEDEUS VL UNIT.	POSTO MADREDEDEUS VL TOTAL	RPB AUTO POSTO LTDA VL UNIT.	RPB AUTO POSTO LTDA VL TOTAL	POSTO PEDRA BRANCA VL UNIT.	POSTO PEDRA BRANCA VL TOTAL	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	7.500	R\$ 4,59	R\$ 34.425,00	R\$ 4,79	R\$ 35.925,00	R\$ 4,83	R\$ 36.225,00	R\$ 4,74	R\$ 35.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos cinquenta reais)											

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021


EUE RAZIO ALVÉS DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Nº PÁGINA: 05
RUBRICA: 

Nº PÁGINA: 06

RUBRICA: [assinatura]

RPB AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 07.075.892/0007-24
END: AV. JOSE CONRADO DE ARAUJO
BAIRRO ROSA ELZE - SÃO CRISTOVÃO/SE
TEL: 79 3248-5555
E-MAIL: rodrigo@rederpb.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Silva de Moraes
RG: 3.302.951-2 SSP/SE CPF: 026.021.325-00



PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário R\$
1	GASOLINA COMUM	4,83

Prazo de validade: 60 dias

Aracaju, 10 de Dezembro de 2020

RPB Auto Posto LTDA

[assinatura]
Rodrigo Silva de Moraes
Sócio - Administrador

Rodrigo Silva de Moraes
CPF: 026.021.325-00

ORÇAMENTO



MADREDEUS

O nosso compromisso é com a qualidade.

Atendendo à Solicitação da Câmara Municipal do Município de
LARANJEIRAS-SE, segue preços solicitados:

ITEM	VALOR R\$
GASOLINA COMUM	R\$ 4,59 (Quatro reais e quarenta e nove centavos)

Prazo: 60 dias.

Laranjeiras, 10 Dezembro 2020.

Diego Sizino Almeida Linhares
CPF: 027.925.625-60
proprietário

Diego Sizino Almeida Linhares

Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadredeus.com.br





POSTO PEDRA BRANCA

Nº PÁGINA: 08
RUBRICA: 0



PETROBRAS

PROPOSTO COMERCIAL

Á

Câmara Municipal de Laranjeiras

Rua Getúlio Vargas S/N

Prezados senhores,

Em atendimentos a vossa solicitação, apresentamos nosso preço para fornecimento de Gasolina Comum. Reajuste de acordo com variação do mercado.

Preço unitário Litro R\$-4,79

Laranjeiras/SE, 10 de Dezembro 2020

JOSÉ LOPES DOS SANTOS

Pedra Branca Corp. de Comb. e Serviços Ltda.
14.300.556/0001-08

PEDRA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Rodovia BR 101 km 75 – Pedra Branca – Laranjeiras/ SE CEP: 49.170-000 Fone: (79) 3281-3666

CNPJ: 14.300.556/0001-08 IE: 27.133.736-2



Nº PÁGINA: 09

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

DECRETO Nº 33

31 DE JANEIRO DE 2017

Em, 31 / 01 / 2017

Secretario de Assuntos Jurídicos

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, sob sua forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma presencial, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 3.555/00 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, sob a forma presencial,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas, por meio deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade Pregão, sob sua forma presencial, no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa é feita em sessão pública, presencialmente, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º. Os contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública, preferencialmente na modalidade de Pregão, sob a forma presencial, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, de acordo com as especificações usuais praticadas no mercado.

CONFERE COM O ORIGINAL



Nº PÁGINA: 10
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação, na modalidade Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços complexos de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as correspondentes legislações específicas.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Ao Prefeito Municipal, ou à Autoridade Competente, de acordo com as atribuições a si designadas, cabe:

- I** - autorizar e determinar a abertura de licitação;
- II** - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- III** - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º. O(s) Pregoeiro(s), e respectiva Equipe de Apoio, serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§1º - Somente poderá atuar como Pregoeiro servidor do Município, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, devidamente capacitado.

§2º - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras que se fizerem necessárias, incluem:

- I** - a abertura da sessão pública;
- II** - o credenciamento dos interessados;
- III** - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III** - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV** - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço e a negociação com vistas à sua redução;

V - a adjudicação da proposta de menor preço, após análise da documentação de

habilitação;
CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]



Nº PÁGINA: 4
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a instrução sobre recursos e encaminhamento à autoridade superior para decisão e posterior adjudicação e homologação; ou

IX - em não havendo recursos, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

§3º - A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do Pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

§4º - Além da Equipe de Apoio, dependendo da complexidade e peculiaridade das especificações do objeto, poderá ser convidado o técnico do município responsável pelas especificações adotadas, no intuito de auxiliar no certame na análise de propostas e documentos.

Art. 9º. A fase interna ou preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência, que é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, mediante pesquisa, a forma e o prazo de execução do contrato;

III - a justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;

IV - o estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários, com as respectivas rubricas e o cronograma de desembolso, quando for o caso;

V - a adoção, para julgamento das propostas, do critério *menor preço*, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;

VI - a designação, pela Autoridade Competente, do Pregoeiro responsável e respectiva Equipe de Apoio;

VII - a análise e aprovação das minutas do Edital, e de Contrato se houver, pela Assessoria Jurídica da Administração; e

a autorização da abertura da licitação pela Autoridade Competente.

CONFERE COM O ORIGINAL



Nº PÁGINA: 12
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - No caso de prestação de serviços, o termo de referência deverá conter, ainda, a descrição dos serviços a serem executados, prazo, forma e condições de execução e demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

Art. 10. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de divulgação de aviso do Edital do Pregão, em função dos seguintes limites e formas:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais):

1. Publicação no *Diário Oficial do Estado e/ou Município*; e

2. Meio eletrônico, na Internet, além de afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais):

1. Publicação no *Diário Oficial do Estado e/ou Município*;

2. Publicação em Jornal de grande circulação no Estado; e

3. Meio eletrônico, na Internet, além de afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

Parágrafo único - Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como meio eletrônico, através de sítio oficial da Prefeitura na internet, jornais de circulação regional ou nacional e quadro de avisos da Câmara Municipal, sempre que a Administração entender pertinente.

II - do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do Pregão;

III - o prazo para apresentação das propostas não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos de especificação exigidos no edital, mediante fundamentação e registro em ata;

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

VII - das propostas remanescentes, o Pregoeiro classificará, em ordem crescente de valor, a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação da etapa de lances;

VIII - quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - em caso de empate das propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais, promovendo-se sorteio entre os mesmos para se definir a ordem dos lances;

X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores à proposta de menor preço;

XI - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se, por meio de sorteio, no caso de empate de propostas;

XII - a ausência do representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIV - quando comparecer, apenas, um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas na forma crescente de valor as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo, motivadamente, a respeito;

XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida para habilitação no Edital;

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XVIII - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro passará à oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, no caso de não haver recursos;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XIV, XV e XVIII, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

CONFERE COM O ORIGINAL.

[assinatura]



Nº PÁGINA: 13
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

XX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarado o vencedor, de forma imediata e motivada, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXI - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante inconformado com o resultado após a declaração do vencedor, ou sua ausência, na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela Autoridade Competente;

XXII - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXV - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo definido em edital e respeitado o prazo de validade da proposta, sendo condição para celebração do contrato, ou instrumento equivalente, que o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVI - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVII - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de sua proposta, não apresentar situação regular, ou recusar-se a assinar contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, observado o disposto nos incisos XVIII e XIX deste artigo;

XXVIII - o resultado final do Pregão será divulgado no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura, com indicação da modalidade, número de ordem e série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXIX - após a celebração do contrato, os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para a retirada pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o que serão inutilizados.

Art. 11. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§1º - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto prazo e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação das propostas.

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Nº PÁGINA: 15
RUBRICA: [assinatura]

§3º - Havendo alteração no Edital e dispensada a necessidade de sua republicação, na forma do parágrafo anterior, será dado conhecimento às interessadas em participar do Pregão, que já tenham retirado o Edital, acerca das alterações, mediante contato telefônico, lavrando-se, na ocasião, certidão da comunicação efetuada, fac-símile ou meio eletrônico (e-mail).

Art. 12. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, somente aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais disposições previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e multas estabelecidas em Edital e no Contrato.

Art. 14. É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
 - II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
- e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]



Nº PÁGINA: 16

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 17. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 19. O extrato dos contratos celebrados decorrentes desta modalidade Pregão, e seus aditamentos, serão publicados na forma e prazos previstos no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros necessários, todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do Pregão e após a celebração do contrato.

Art. 21. Compete ao Prefeito Municipal estabelecer normas e orientações complementares, que se façam necessárias, sobre a aplicação deste Decreto e proceder à atualização dos valores fixados no artigo 10 do mesmo.

Art. 22. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma presencial, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30/2017, de 19 de janeiro de 2017.

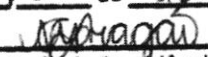
Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras, 31 de janeiro de 2017.


PAULO HAGENBECK
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE
Certifico que a publicação deste ato foi realizada por
afixação no Quadro de Aviso desta Casa, conforme
determina o Art. 86, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Em, 04 / 01 de 2021.


Secretaria da Presidência



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 17
RUBRICA: 0

**PORTARIA Nº 01/2021
de 04 de janeiro de 2021**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, a servidora **Kênia Alvina dos Santos Conceição**, CPF: 889.060.945-15 e RG: 910.919 SSP/SE.


Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores: **Marcos Antônio Menezes Sobral**, CPF: 507.782.005-82 e **Roberto Rocha dos Santos**, CPF: 928.181.455-20.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º - A Pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2021.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

CONFERE COM O ORIGINAL



JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos produtos propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, que as Câmaras Municipais não recebem repasse federal e assim sendo não necessariamente estão obrigadas a realizarem pregão eletrônico;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Carmópolis (SE), 04 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Nº PÁGINA: 13
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 05 de janeiro de 2021.

A Assessoria Jurídica

Prezados,

Em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de edital de Pregão Presencial e seus Anexos, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.

Atenciosamente,


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 20
RUBRICA: D

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio através da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará o Pregão Presencial nº **XXXX/2021**, às **XXXX horas do dia XXX de janeiro de 2021**, tendo com objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.

Esta licitação será regida segundo a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017 e Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos através do endereço:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail cmlaranjeiras@infonet.com.br

Laranjeiras/SE, XXXX de XXXX de 2021.

Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
MINUTA DE

Nº PÁGINA: 21
RUBRICA: 0

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E FASE DE LANCES: xx/xxx/2021 (xxxx) às xxxx (xxxxx).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017 e Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II -MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI- MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2.0 DO OBJETO

1.1. Este **Pregão Presencial Nº XXX/2021** tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Câmara Municipal com recursos próprios, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2021, consignado na seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000



3.0 DO VALOR ORÇADO

3.1. O valor total estimado pela Câmara é **R\$ 35.525,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas dos licitantes.

4.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O fornecimento objeto da presente licitação será contratado sob o critério de menor preço por item e pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas faturas.

4.2. Os pagamentos do fornecimento parcelado será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de faturas mensais, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura.

4.3. As faturas mensais serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias no mês anterior.

5.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo total para o fornecimento objeto deste Edital será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

6.2. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:

6.2.1. Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;

6.2.2. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

6.2.3. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

6.2.4. Estiverem reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, devendo apresentar o seguinte documento:

6.3.1 – Declaração de Enquadramento da ME ou EPP ou Certidão Simplificada emitida expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, com data de emissão no corrente exercício comprovando que o Licitante se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.3.1.1 – A documentação exigida no item 6.3.1 deverá estar contida no envelope “CREDENCIAL”.



6.3.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento constante no item 6.3.1 deste Edital conforme o caso no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.4 No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.

6.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, a Pregoeira no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.

7.0 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

7.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

7.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

7.5. A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

7.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;



7.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 6.3.1 e 6.3.1 deste Edital, deverão apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC do Exercício Vigente

08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

8.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

8.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
ENVELOPE N.º 001 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º XXX/2021
[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
ENVELOPE N.º 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º XXXX/2021
[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

8.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

8.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara de Laranjeiras, observadas as prescrições da legislação específica.

9.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

9.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

9.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, que englobe todas as despesas diretas e indiretas,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

9.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

9.1.5. Declaração que relacione o(s) posto(s) de abastecimento(s), com endereço localizado(s) dentro da área determinada pelo Anexo I deste Edital e com horário de funcionamento compatível com o exigido no mesmo anexo, em que executará o fornecimento.

9.1.6. Preços unitários e totais dos itens e global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

9.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

9.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

10.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

10.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, os créditos tributários relativos as contribuições sociais, previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da lei 8.212 de 24 de julho de 1991 conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.3 e 10.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

10.3.6.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

o de certidão negativa;

10.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.



10.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo III deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 3568 de 08 de maio de 2017;

10.5. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.1. Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.7.2. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

11.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

11.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

11.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

11.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento dos produtos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

11.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

11.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

11.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;



- 11.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 11.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 11.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço unitário;
- 11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.8;
- 11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 11.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 11.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 11.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 11.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 11.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 11.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



11.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

11.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

11.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

11.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

11.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

11.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

11.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital, constantes do Critério de Aceitabilidade, ou os preços médios praticados no comércio, após ampla pesquisa de mercado ou junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo, acaso tenha havido acréscimo de preços, determinado ou autorizado pelo Governo Federal, à época da abertura das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

12.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 12.1, das 07:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0 DO CONTRATO

13.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

13.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

13.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

13.2. Da vigência do Contrato

13.2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), contados a partir da data de assinatura.

13.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

13.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

14.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal de Laranjeiras, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos fornecimentos contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

14.1.1 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Câmara Municipal de Laranjeiras ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.1.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

14.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e CNDT;

15.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.

15.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 15.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

16.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

16.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém, repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a **CONTRATADA**.

16.1.1 – Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto a esta Câmara, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice,

valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço do combustível pelo Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço do combustível fornecido na mesma proporção;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

16.2. A substituição do fornecedor do combustível da CONTRATADA por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados;

17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

17.3. Caberá a Câmara Municipal o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimento dos produtos objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Após a Fase de Habilitação do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa na forma prevista no item 18.2;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 18.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

18.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal Nº 33 de 31 de janeiro de 2017, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;



19.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo desta Câmara das 07:00 às 12:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

19.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 07:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, pelos telefones (079 – 3281-1055).

19.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

19.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 10, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

19.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

19.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

19.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

19.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07 às 12 horas (horário local), na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

19.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.10. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

19.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Laranjeiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;

19.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

19.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

19.19. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

19.20. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

19.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

19.22. A Câmara de Laranjeiras reserva-se o direito de:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.23. A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

19.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

19.25. A Câmara e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Laranjeiras, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Laranjeiras/SE, XXX de XXXX de 2021.

Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto de abastecimento indicado na proposta.
- O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 20 Km (vinte quilômetros) da garagem desta Câmara Municipal, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.
- O posto relacionado para abastecimento deverá atender, ininterruptamente, de segunda à domingo, inclusive feriados, nos horários das 07:00h (sete horas) às 21:00h (vinte e uma horas);
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente da Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- O item 01 será destinado exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, o mesmo será redirecionado as demais licitantes.

3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	Gasolina comum	Lt	7.500

O valor estimado é de **R\$ 35.525,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos combustíveis, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela CÂMARA;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 39
RUBRICA: Ø

20

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021- CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

_____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Câmara de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º XXX/2021.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 40
RUBRICA: [assinatura]

21

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2021-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº XXX/2021 da Câmara de
_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

***CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM, DE UM LADO, A CA-
MARA MUNICIPAL DE LARAN-
JEIRAS, DO OUTRO, A EMPRESA
DECORRENTE DA PP Nº
XXX/2021.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, portador de **C.I Nº _____ e C.P.F. nº _____** têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo R\$ _____ (_____) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CAMARA, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O posto relacionado para abastecimento deverá atender de segunda à sexta-feira, no horário das 06:00 h (seis horas) às 21:00 h (vinte e uma horas);

§2º - O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 20 Km (vinte quilômetros) desta CÂMARA, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Fim do este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CÂMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da PP nº 001/2021 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Roberto Rocha dos Santos – CPF nº 92818145520, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Laranjeiras

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



Nº PÁGINA: 46
RUBRICA: Ø

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PARECER JURÍDICO Nº 02/2021
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

ASSUNTO: pregão Presencial para contratação de empresa **especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada** para a Câmara Municipal de Laranjeiras, pelo prazo de 12 meses, com valor estimado em R\$ 35.525,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

INTERESSADO: Comissão de Licitação Permanente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS. POSSIBILIDADE. SERVIÇO PÚBLICO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta a respeito da Constitucionalidade e Legalidade de Contratação por meio de Pregão Presencial de empresa de empresa **especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada**, para uso nesta Câmara Municipal de Laranjeiras.

Diante da motivação apresentada, verifica-se a real necessidade da aquisição do combustível, visto que é necessário para o abastecimento de automóveis que tem primordial utilização para o atendimento do interesse público.

Os autos vieram para assessoria jurídica para emissão de parecer.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

II – DO PREGÃO PRESENCIAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e ainda a lei nº 10.520/02 que trata acerca das compras por meio de pregão.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é



Nº PÁGINA: 90

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

regra.

A regulamentação do dispositivo constitucional ficou a cargo da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.”

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

Neste sentido o art. 37 da CF/88, prevê que a Administração Pública deve agir de acordo com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Daí já é possível extrair o significado de que se reveste a Licitação Pública. Tanto assim que, no entender dos administrativistas, a Licitação transcende o conceito de certame obrigatório ou conjunto de normas disciplinadoras de um processo seletivo, tendo sido alçada á condição de princípio de Administração Pública.

O exemplo, Maria Sílvia Zanella Di Pietro:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

“... a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.”

Portanto, havendo necessidade de contratar com os particulares, obras, serviços, compras e alienações (e ainda concessões, permissões e locações) a regra é a prévia Licitação.

No caso em tela foi utilizado a modalidade pregão, sendo que este consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No o caso em questão, a Câmara Municipal solicita a aquisição de combustível, para atender as suas necessidades, tratando-se de bem comum, portanto suscetível a compra por pregão. Ainda, observa-se que tal compra é essencial para o funcionamento das atividades administrativas, no que diz respeito, ao funcionamento dos automóveis que estão a disposição do referido órgão, e que são essências para o funcionamento do mesmo, com intuito de melhor agir em favor do interesse público.

Portanto, verifica-se que a de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, encontra-se em legalidade, visto se encaixar no previsto no art. 1º caput, e §1º da lei nº 10520/02.

Em relação a fase preparatória deste pregão CONSTA , os elementos previstos no art. 3º da lei 10520/02, quais sejam:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Ainda, nos termos do art. 9º da lei nº 10520/02, é utilizada a lei de licitações, qual seja, lei 8666/93, de forma subsidiária em relação aquela lei.

Verifica-se que o processo administrativo em fase interna, encontra-se de acordo com os requisitos do art. 38 da lei 8666/1993 que assim dispõe:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)”

Em relação ao edital, o art. 40 versa da seguinte forma:

Art. 40: O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

Verifica-se que os requisitos necessários estão presentes.

Em relação ao contrato, verifica-se que os requisitos necessários estão presentes.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal, podendo ser usado a licitação na modalidade pregão para a contratação de empresa AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

- 1- O procedimento deve ser homologado pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos da lei 10520/02.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, consoante entendimento exarado pelo



Nº PÁGINA: 52
RUBRICA: [assinatura]


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos do Mandado de Segurança nº 24.078, da Relatoria do eminente Ministro Carlos Veloso. É o parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Laranjeiras.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Laranjeiras/SE, 04 de Janeiro de 2021.


WHORTON LEON CRUZ DE LIMA
Advogado – OAB/SE n.º 7828



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 53 1
RUBRICA: [assinatura]

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio através da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará o Pregão Presencial nº **001/2021**, às **09: 00 horas do dia 15 de janeiro de 2021**, tendo com objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.

Esta licitação será regida segundo a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017 e Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos através do endereço:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail **cmlaranjeiras@infonet.com.br**

Laranjeiras/SE, 05 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira Oficial





PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E FASE DE LANCES: 15/01/2021 (quinze de janeiro de dois mil e vinte e um) às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017 e Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II -MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI- MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2.0 DO OBJETO

1.1. Este **Pregão Presencial Nº 001/2021** tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Câmara Municipal com recursos próprios, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2021, consignado na seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000



3.0 DO VALOR ORÇADO

3.1. O valor total estimado pela Câmara é **R\$ 35.525,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas dos licitantes.

4.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O fornecimento objeto da presente licitação será contratado sob o critério de menor preço por item e pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas faturas.

4.2. Os pagamentos do fornecimento parcelado será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de faturas mensais, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura.

4.3. As faturas mensais serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias no mês anterior.

5.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo total para o fornecimento objeto deste Edital será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

6.2. Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:

6.2.1. Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;

6.2.2. Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

6.2.3. Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art. 9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

6.2.4. Estiverem reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, devendo apresentar o seguinte documento:

6.3.1 – Declaração de Enquadramento da ME ou EPP ou Certidão Simplificada emitida expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, com data de emissão no corrente exercício comprovando que o Licitante se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.3.1.1 – A documentação exigida no item 6.3.1 deverá estar contida no envelope “CREDENCIAL”.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

6.3.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento constante no item 6.3.1 deste Edital conforme o caso no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.4 No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificar seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.

6.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, a Pregoeira no endereço acima citado, até 03 (três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.

7.0 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

7.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

7.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

7.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

7.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;



7.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 6.3.1 e 6.3.1 deste Edital, deverão apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC do Exercício Vigente

08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

8.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

8.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
ENVELOPE N.º 001 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2021
[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
ENVELOPE N.º 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 001/2021
[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

8.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

8.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara de Laranjeiras, observadas as prescrições da legislação específica.

9.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

9.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

9.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, que englobe todas as despesas diretas e indiretas,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

9.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

9.1.5. Declaração que relacione o(s) posto(s) de abastecimento(s), com endereço localizado(s) dentro da área determinada pelo Anexo I deste Edital e com horário de funcionamento compatível com o exigido no mesmo anexo, em que executará o fornecimento.

9.1.6. Preços unitários e totais dos itens e global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

9.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

9.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

10.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

10.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, os créditos tributários relativos as contribuições sociais, previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da lei 8.212 de 24 de julho de 1991 conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.3 e 10.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

10.3.6.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

o de certidão negativa;

10.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

[assinatura]



10.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo III deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 3568 de 08 de maio de 2017;

10.5. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.1. Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.7.2. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

11.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

11.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

11.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

11.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento dos produtos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

11.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

11.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

11.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;



11.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

11.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço unitário;

11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.8;

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

11.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

11.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

11.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

11.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

11.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

11.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

[assinatura]



11.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

11.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

11.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

11.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

11.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

11.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

11.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital, constantes do Critério de Aceitabilidade, ou os preços médios praticados no comércio, após ampla pesquisa de mercado ou junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo, acaso tenha havido acréscimo de preços, determinado ou autorizado pelo Governo Federal, à época da abertura das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

12.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 12.1, das 07:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0 DO CONTRATO

13.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

13.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

13.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

13.2. Da vigência do Contrato

13.2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), contados a partir da data de assinatura.

13.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

13.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

14.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal de Laranjeiras, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos fornecimentos contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

14.1.1 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Câmara Municipal de Laranjeiras ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.1.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

14.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e CNDT;

15.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.

15.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 15.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

16.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

16.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém, repassados os aumentos ou reduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a **CONTRATADA**.

16.1.1 – Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto a esta Câmara, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice,

valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço do combustível pelo Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço do combustível fornecido na mesma proporção;

[assinatura]



16.2. A substituição do fornecedor do combustível da CONTRATADA por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados;

17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

17.3. Caberá a Câmara Municipal o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimento dos produtos objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Após a Fase de Habilitação do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa na forma prevista no item 18.2;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 18.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

18.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal Nº 33 de 31 de janeiro de 2017, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

19.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo desta Câmara das 07:00 às 12:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

19.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 07:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, pelos telefones (079 – 3281-1055).

19.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

19.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 10, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

19.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

19.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

19.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

19.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07 às 12 horas (horário local), na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

[assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

19.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.10. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

19.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Laranjeiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;

19.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

19.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

19.19. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

19.20. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

19.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

19.22. A Câmara de Laranjeiras reserva-se o direito de:

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.23. A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

19.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

19.25. A Câmara e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Laranjeiras, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Laranjeiras/SE, 05 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto de abastecimento indicado na proposta.
- O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 20 Km (vinte quilômetros) da garagem desta Câmara Municipal, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.
- O posto relacionado para abastecimento deverá atender, ininterruptamente, de segunda à domingo, inclusive feriados, nos horários das 07:00h (sete horas) às 21:00h (vinte e uma horas);
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente da Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- O item 01 será destinado exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's no respectivo item, o mesmo será redirecionado as demais licitantes.

3. QUANTITATIVOS, FORMAÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	Gasolina comum	Lt	7.500

O valor estimado é de **R\$ 35.525,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos combustíveis, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela CÂMARA;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 12
RUBRICA: [assinatura]

20

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021- CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Câmara de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 001/2021.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

[assinatura]



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021-CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 001/2021 da Câmara de
_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

[assinatura]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

***CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM, DE UM LADO, A CA-
MARA MUNICIPAL DE LARAN-
JEIRAS, DO OUTRO, A EMPRESA
DECORRENTE DA PP Nº
001/2021.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, portador de **C.I Nº _____ e C.P.F. nº _____** têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo R\$ _____ (_____) para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

Ø



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CÂMARA, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O posto relacionado para abastecimento deverá atender de segunda à sexta-feira, no horário das 06:00 h (seis horas) às 21:00 h (vinte e uma horas);

§2º - O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 20 Km (vinte quilômetros) desta CÂMARA, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Fim do este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CÂMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

0



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).



Nº PÁGINA: 78
RUBRICA: [assinatura]

26

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos da PP nº 001/2021 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Roberto Rocha dos Santos – CPF nº 92818145520, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Laranjeiras

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Nº PÁGINA: 73
RUBRICA: [assinatura]

A Câmara Municipal de Laranjeiras, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E FASE DE LANCES: 15/01/2021 (quinze de janeiro de dois mil e vinte e um) às 09:00min (nove horas)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FR: 000

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 33 de 31 de janeiro de 2017, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela L.C 147/2014. **PARECER JURÍDICO:** 04/2021

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, pelos telefones: 079)-3281-1055, ou através do e-mail: cmjaranjeiras@infonet.com.br.

Em decorrência da Pandemia do COVID-19, para realização do Certame serão cumpridas as medidas de prevenção, com uso de máscara, luvas e álcool gel (70%INPM) para todos os presentes; organização dos assentos cumprindo o distanciamento social e intensificação da higienização local.

Laranjeiras/SE, 05 de janeiro de 2021.

Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

⋮

- **DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



AVISO DE LICITAÇÃO

Nº PÁGINA: 81
RUBRICA: 0



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A Câmara Municipal de Laranjeiras, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E FASE DE

LANCES: 15/01/2021 (quinze de janeiro de dois mil e vinte e um) às 09:00min (nove horas)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FR: 000

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 33 de 31 de janeiro de 2017, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela L.C 147/2014. **PARECER JURÍDICO:** 04/2021

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, pelos telefones: 079-3281-1055, ou através do e-mail: cm.laranjeiras@infnet.com.br.

Em decorrência da Pandemia do COVID-19, para realização do Certame serão cumpridas as medidas de prevenção, com uso de máscara, luvas e álcool gel (70% INPM) para todos os presentes; organização dos assentos cumprindo o distanciamento social e intensificação da higienização local.

Laranjeiras/SE, 05 de janeiro de 2021.

Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira



Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano:01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras

Base Legal: : Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 33 de 31 de janeiro de 2017, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela L.C 147/2014.

Critério: MENOR PREÇO

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Data de Cadastro: 05/01/2021

Data da Licitação: 15/01/2021

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras

[Ver histórico de publicações](#)

Nº PÁGINA: 02
RUBRICA: _____

XV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
POSTO MADRE DEUS LTDA
CNPJ: 05.569.729/0001-05
NIRE: 28.200.328.330

Página 1 de 5

N.º FOLHA: 83
RUBRICA: [assinatura]

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 24/09/1988, natural de Aracaju/SE, portador da Carteira de Identidade nº 3.178.258-2 SSP/SE, CNH Nº 04108657770, data de emissão: 30/05/2017, Detran/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.925.625-60, residente e domiciliado na Rua Humberto Pinto do Vale, nº 1, Apto. 902 - Bairro Grageru, CEP 49025-310, Aracaju/SE e **DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 31/12/1984, natural de Aracaju/SE, portador da Carteira de Identidade nº 1.535.874 SSP/SE, CNH Nº 02712699739 data de emissão: 01/07/2013, Detran/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.589.685-19 residente e domiciliado na Av. Dep. Silvio Teixeira, nº 1.157, Condomínio Olimpus, Apto. 1101 - Bairro Jardins, CEP 49025-100, Aracaju/SE, únicos sócios da empresa **POSTO MADRE DEUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 05.569.729/0001-05, estabelecida na Rua Tramandaí, nº 10, Bairro Centro, CEP 49170-000, Laranjeiras/SE, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE de nº 28.200.328.330, os quais resolvem de comum acordo, modificar as cláusulas do seu Contrato Social, mediante as seguintes alterações:

1ª - DA ALTERAÇÃO:

1.1 -Alteração do Capital Social:

Aumentar o capital social de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para 200.000,00 (Duzentos mil reais), este aumento de 50.000,00 (cinquenta mil reais) foi dividido 50% para cada sócio a ser integralizado. Ficando da seguinte forma:

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES Com 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o equivalente a 50% do capital social.	RS 100.000,00
DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES Com 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o equivalente a 50% do capital social.	RS 100.000,00
Total do Capital Social.....	RS 200.000,00

1.2 - Consolidação do Contrato Social:

Restaura-se a cláusula do contrato social passando a vigorar as cláusulas dessa consolidação.

Em decorrência desta alteração, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social do **POSTO MADRE DEUS LTDA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONFERE COM A INTERNEI


CLÁUSULA PRIMEIRA

A firma gira sob a denominação social de **POSTO MADRE DEUS LTDA**, tendo como nome de fantasia **POSTO MADRE DEUS**.



Parágrafo Primeiro: A sede social da empresa é na Rua Tramandaí, nº 10, Bairro Centro, CEP 49170-000, Laranjeiras/SE, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato. Página 2 de 5

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios. 87

RUBRICA: 

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O objeto da sociedade é o de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; comercio varejista de lubrificante; locação de automóveis sem condutor; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos; comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de borracharia para veículos automotores; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; manutenção e reparação de tratores agrícolas; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de reboque de veículos; locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de usinagem, tornearia e solda; comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; restaurantes e similares; comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos; comercio varejista de bebidas e tabacaria.

Objeto este que poderá ser ampliado ou modificado mediante a deliberação dos cotistas.

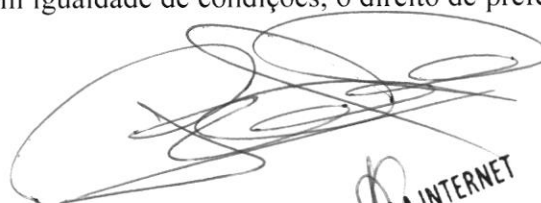
CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES Com 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o equivalente a 50% do capital social.	RS 100.000,00
DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES Com 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o equivalente a 50% do capital social.	RS 100.000,00
Total do Capital Social.....	RS 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.



CONFERE COM A INTERNET



CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC/2002).

Página 3 de 5

Nº PÁGINA: 88

CLÁUSULA SEXTA

RUBRICA: [assinatura]

A administração da sociedade é exercida pelos dos sócios, **DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES e/ou DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES**, isentos de caução, que ficarão autorizados a praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar quaisquer atos de interesse da sociedade, por prazo indeterminado, podendo também nomear procurador. .

Parágrafo Primeiro: Fica vedado o uso do nome da sociedade em avais, fianças ou outras garantias, bem como transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O início das operações foi em 28/03/2003 terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A morte de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. As quotas do sócio falecido serão automaticamente transferidas aos respectivos herdeiros, mediante alteração deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos remanescentes, ficando assegurado a estes a preferências na aquisição, observado o seguinte:

I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao sócio remanescente, por escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Casos os sócios remanescentes decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste deverão ser pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 03 (três)

CONFERE COM A INTERNET

prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada do sócio.

Nº PÁGINA: 86

RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A assembléia dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuïrem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que ambos não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (01) via de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Laranjeiras (SE), 22 de dezembro de 2020.

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES

Sócio-administrador

DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES

Sócio-administrador

CONFERE COM A INTERNET

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Nº PÁGINA: 87
RUBRICA: 0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO MADRE DEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01358968519	DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES
02792562560	DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES

CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 10:02 SOB N° 20200656074.
PROTOCOLO: 200656074 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006423167. CNPJ DA SEDE: 05569729000105.
NIRE: 28200328330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2020.
POSTO MADRE DEUS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1920303092

PROIBIDO PLASTIFICAR 1920303092

Nome: DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 31782582 SSP SE

CPF: 027.925.625-60 DATA NASCIMENTO: 24/09/1988

FILIAÇÃO: JOSE CALAZANS LINHARES FILHO EDVALDA REGINA ALMEIDA LINHARES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

1ª REGISTRO: 04108657770 VALIDADE: 15/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 29/05/2007

OBSERVAÇÕES: D; F

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 18/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Abner Melo Silva DIRETOR PRESIDENTE

SERGIPE

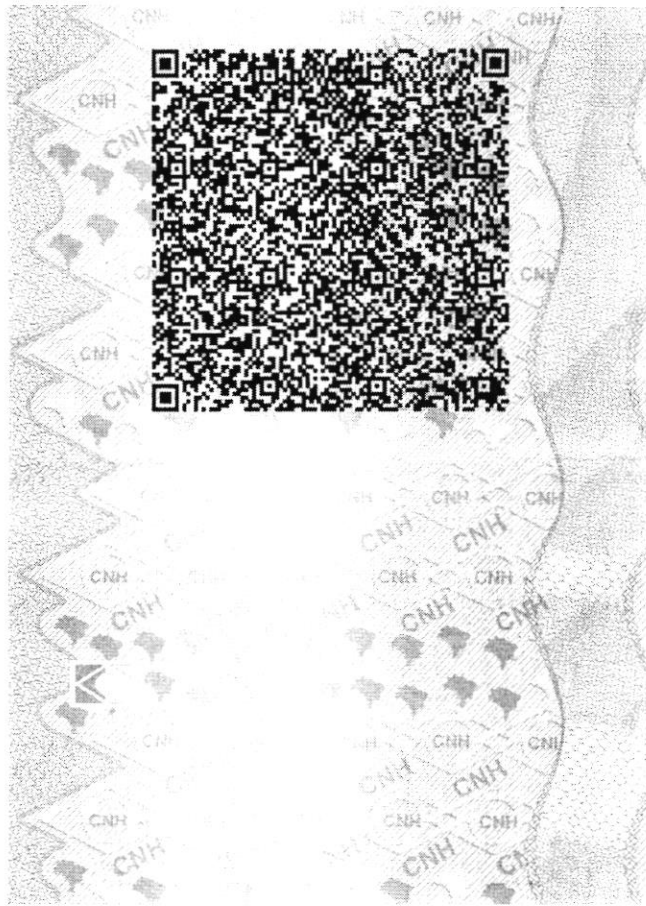
DEMATRAN COLEGAR

CONFERE COM O ORIGINAL



Nº PÁGINA: 89

RUBRICA: *[Handwritten Signature]*



[Large handwritten signature]

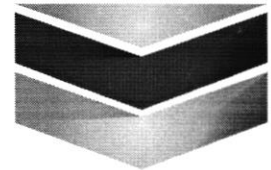
[Small handwritten mark]

[Small handwritten mark]

Nº PÁGINA: 90

RUBRICA: [assinatura]

POSTO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MADREDEUS

O nosso compromisso é com a qualidade.

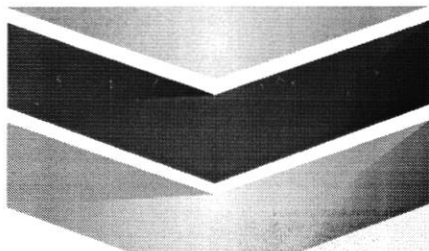
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

A empresa **POSTO MADRE DEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.569.729/0001-05, estabelecida Rua Tramandaí, nº 10, Centro, Laranjeiras Se, por intermédio de seu representante legal Srº. Diego Sizino Almeida Linhares, brasileiro, maior, capaz, Casado, profissão Empresário/Advogado, residente e domiciliado Rua Humberto Pinto do Vale nº 01, Grageru, Aracaju-Se, portador(a) da RG nº 3.178.258-2 e do CPF nº 027.925.625-60, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e termo de referência.

Laranjeiras, 15 Janeiro de 2021.

Diego Sizino Almeida Linhares
CPF: 027.925.625-60
Proprietário

Diego Sizino Almeida Linhares
POSTO MADRE DEUS LTDA




Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 **3281-2556**

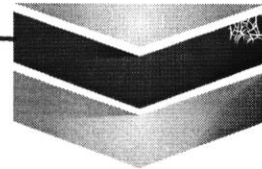
daniel@postomadreus.com.br



Nº PÁGINA: 32

RUBRICA: 

POSTO

**MADREDEUS**

O nosso compromisso é com a qualidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
 À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
 ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS 63, CENTRO, ARAUÁ-SE
 LICITANTE: POSTO MADRE DEUS LTDA
 DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO
 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA	MARCA	VALOR UN.	V. TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	L	7.500	PETROBRAS	4,69 (QUATRO REAIS E SEXTENTA E NOVE CENTAVOS)	R\$ 35.175,00
TOTAL						R\$ 35.175,00

Utilizaremos os meios, produtos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Câmara Municipal de Laranjeiras.

Na execução do fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da ABNT/INMETRO e da Câmara Municipal de Laranjeiras.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/equipamentos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

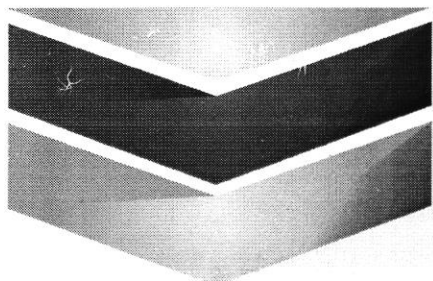
Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
 CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadreus.com.br





MADREDEUS
O nosso compromisso é com a qualidade.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata os itens do Edital e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

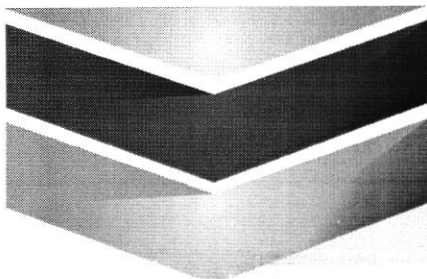

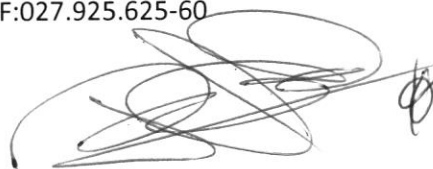
Declaramos que cumprimos dos os requisitos de Habilitação referente ao edital e seu termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo de imediato a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
 - RAZÃO SOCIAL: POSTO MADRE DEUS LTDA
 - CNPJ/MF: 05.569.729/0001-05
 - ENDEREÇO: RUA TRAMANDAÍ Nº 10 CENTRO
 - CIDADE/UF: LARANJEIRAS SE
 - CEP: 49.170.000
 - TEL./FAX: 79 3281-25-56
 - E-MAIL: DIEGO@POSTOMADREDEUS.COM.BR
 - BANCO: Banco do Estado de Sergipe S/A
 - AGÊNCIA: 018
 - CONTA: 03/102210-6

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
 - NOME: DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES
 - ENDEREÇO: RUA HUMBERTO PINTO DO VALE Nº1
 - CEP:49.025-310
 - CIDADE/UF: ARACAJU
 - CPF/MF:027.925.625-60




Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadreus.com.br



Nº PÁGINA: 94
RUBRICA: 



MADREDEUS

O nosso compromisso é com a qualidade.

▪
3.178.258-2 SSP/SE

▪
ADMINISTRADOR

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO

NATURALIDADE: ARACAJU

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

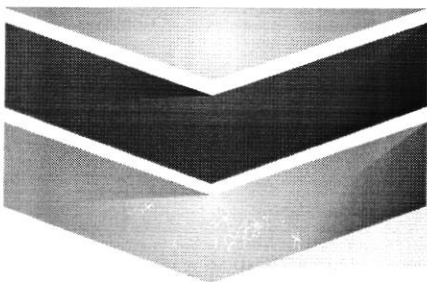
E-MAIL: DIEGO@POSTOMADREDEUS.COM.BR

Laranjeiras, 15 Janeiro de 2021.

Diego Sizino Almeida Linhares
CPF: 027.925.625-60
Proprietário


Diego Sizino Almeida Linhares





Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadredeus.com.br



XV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

POSTO MADRE DEUS LTDA

Nº PÁGINA: 26

CNPJ: 05.569.729/0001-05

RUBRICA: 6

NIRE: 28.200.328.330

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 24/09/1988, natural de Aracaju/SE, portador da Carteira de Identidade nº 3.178.258-2 SSP/SE, CNH Nº 04108657770, data de emissão: 30/05/2017, Detran/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.925.625-60, residente e domiciliado na Rua Humberto Pinto do Vale, nº 1, Apto. 902 - Bairro Grageru, CEP 49025-310, Aracaju/SE e **DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 31/12/1984, natural de Aracaju/SE, portador da Carteira de Identidade nº 1.535.874 SSP/SE, CNH Nº 02712699739 data de emissão: 01/07/2013, Detran/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.589.685-19 residente e domiciliado na Av. Dep. Silvio Teixeira, nº 1.157, Condomínio Olimpus, Apto. 1101 - Bairro Jardins, CEP 49025-100, Aracaju/SE, únicos sócios da empresa **POSTO MADRE DEUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 05.569.729/0001-05, estabelecida na Rua Tramandaí, nº 10, Bairro Centro, CEP 49170-000, Laranjeiras/SE, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE de nº 28.200.328.330, os quais resolvem de comum acordo, modificar as cláusulas do seu Contrato Social, mediante as seguintes alterações:

1ª - DA ALTERAÇÃO:

1.1 -Alteração do Capital Social:

Aumentar o capital social **de** 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) **para** 200.000,00 (Duzentos mil reais), este aumento de 50.000,00 (cinquenta mil reais) foi dividido 50% para cada sócio a ser integralizado. Ficando da seguinte forma:

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES Com 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o equivalente a 50% do capital social.	R\$ 100.000,00
DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES Com 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o equivalente a 50% do capital social.	R\$ 100.000,00
Total do Capital Social.....	R\$ 200.000,00

1.2 - Consolidação do Contrato Social:

Restaura-se a cláusula do contrato social passando a vigorar as cláusulas dessa consolidação.

Em decorrência desta alteração, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social do **POSTO MADRE DEUS LTDA**, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A firma gira sob a denominação social de **POSTO MADRE DEUS LTDA**, tendo como nome de fantasia **POSTO MADRE DEUS**.

Parágrafo Primeiro: A sede social da empresa é na Rua Tramandaí, nº 10, Bairro Centro, CEP 49170-000, Laranjeiras/SE, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no contrato. Página 2 de 5

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Nº PAGINA: 92

RUBRICA: 

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O objeto da sociedade é o de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; comercio varejista de lubrificante; locação de automóveis sem condutor; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos; comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de borracharia para veículos automotores; manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; manutenção e reparação de tratores agrícolas; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de reboque de veículos; locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de usinagem, tornearia e solda; comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; restaurantes e similares; comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos; comercio varejista de bebidas e tabacaria.

Objeto este que poderá ser ampliado ou modificado mediante a deliberação dos cotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES Com 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o equivalente a 50% do capital social.	R\$ 100.000,00
DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES Com 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, o equivalente a 50% do capital social.	R\$ 100.000,00
Total do Capital Social.....	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.



CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC/2002).

Nº PÁGINA: 58

RUBRICA: 

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida pelos dos sócios, **DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES e/ou DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES**, isentos de caução, que ficarão autorizados a praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar quaisquer atos de interesse da sociedade, por prazo indeterminado, podendo também nomear procurador. .

Parágrafo Primeiro: Fica vedado o uso do nome da sociedade em avais, fianças ou outras garantias, bem como transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O início das operações foi em 28/03/2003 terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A morte de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. As quotas do sócio falecido serão automaticamente transferidas aos respectivos herdeiros, mediante alteração deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos remanescentes, ficando assegurado a estes a preferências na aquisição, observado o seguinte:

I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao sócio remanescente, por escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Casos os sócios remanescentes decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste deverão ser pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 03 (três)



prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da retirada do sócio.

Nº PÁGINA: 29

Página 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RUBRICA: Ø

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A assembléia dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que ambos não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (01) via de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Laranjeiras (SE), 22 de dezembro de 2020.

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES
Sócio-administrador

DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES
Sócio-administrador





Nº PÁGINA: 100
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO MADRE DEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01358968519	DANIEL SIZINO ALMEIDA LINHARES
02792562560	DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 10:02 SOB Nº 20200656074.
PROTOCOLO: 200656074 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006423167. CNPJ DA SEDE: 05569729000105.
NIRE: 28200328330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2020.
POSTO MADRE DEUS LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1920303092
 VALOR EMITIDO
 O TERMO DE HABILITAÇÃO NACIONAL

1920303092
 PROIBIDO PLASTIFICAR

1920303092
 DEN. TE. AN. CNH CONTRAN

DIEGO GIZMO ALMEIDA LEMARCS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
 31782582 SSP BR

CPF
 027.925.625-60 DATA NASCIMENTO
 24/09/1998

RELAÇÃO
 JOSE CALAZANS
 LEMARCS FILHO
 EDVALDA REGINA
 ALMEIDA LEMARCS

PERMISSÃO
 24
 CATEGORIA
 B

Nº REGISTRO
 04108657770 VALOR
 15/09/2024 HABILITAÇÃO
 29/05/2007

OBSERVAÇÕES
 D - 2

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO
 18/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 Abner Melo Silva
 Chefe de Serviço
 50244079265
 38522683505

SERGIPE

Nº PÁGINA: 102

RUBRICA: 0

[Handwritten signatures and scribbles]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.569.729/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO MADRE DEUS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO MADRE DEUS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores ✓

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TRAMANDAI	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS	UF SE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2020 às 14:49:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CONFERE COM A INTERNET



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.569.729/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2003
NOME EMPRESARIAL POSTO MADRE DEUS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TRAMANDAI	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2020** às **14:49:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CONFERE COM A INTERNET



Alvará Nº
2/2020

ALVARÁ PROVISÓRIO

C.M.C

Nome ou Razão Social
POSTO MADRE DEUS LTDA

Nome Fantasia

Endereço
TRAMANDAI Nº 10

Complemento
null

Bairro
CENTRO

Cidade
Laranjeiras

UF
SE

CPF/CNPJ
05.569.729/0001-05

Ramo Atividade

Data Início das Atividades

Observação

** O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ SUA EFICÁCIA DESDE QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO QUE REGE A ATIVIDADE. **

Data Emissão

22/12/2020

Data Validade

21/01/2021

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.

A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2FD63C52

CONFERE COM A INTERNET

Maria Fátima dos Santos de Moraes
Fiscal de Tributos
Insc. nº 1.190

terça-feira, 22 de dezembro de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POSTO MADRE DEUS LTDA**
CNPJ: **05.569.729/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:24:00 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **D438.A754.43C3.72EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 550454/2020**

Inscrição Estadual: 27.107.752-2
Razão Social: POSTO MADRE DEUS LTDA ✓
CNPJ: 05.569.729/0001-05
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: RUA TRAMANDAI 10
CENTRO - LARANJEIRAS CEP: 49170000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **18/12/2020 10:24:54**, válida até **17/01/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Dezembro de 2020 ✓

Autenticação:20201218LUKE28

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 550469/2020**

Inscrição Estadual: 27.107.752-2
Razão Social: POSTO MADRE DEUS LTDA ✓
CNPJ: 05.569.729/0001-05
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: RUA TRAMANDAI 10
CENTRO - LARANJEIRAS CEP: 49170000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **18/12/2020 10:27:39**, é válida até **17/01/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Dezembro de 2020

Autenticação:20201218LUKEBQ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Certidão Nº
8672020

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
20000473

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código 11631	Nome ou Razão Social POSTO MADRE DEUS LTDA /	CPF/CNPJ 05.569.729/0001-05
Endereço TRAMANDAI Nº 10	Complemento null	
Bairro CENTRO	Cidade Laranjeiras	UF SE

Data Emissão
08/12/2020 /

Data Validade
06/02/2021 /

08/12/2020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.569.729/0001-05
Razão Social: POSTO MADRE DEUS LTDA
Endereço: RUA TAMANDAI 10 RUA TAMANDAI / CENTRO / LARANJEIRAS / SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

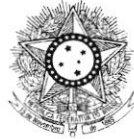
Validade: 19/12/2020 a 17/01/2021

Certificação Número: 2020121903173185969396

Informação obtida em 22/12/2020 07:45:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM A INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO MADRE DEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 05.569.729/0001-05
Certidão nº: 33550457/2020
Expedição: 18/12/2020, às 09:28:25
Validade: 15/06/2021/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO MADRE DEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.569.729/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

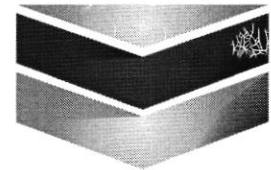
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM A INTERNET

**MADREDEUS**

O nosso compromisso é com a qualidade.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

A empresa **POSTO MADRE DEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.569.729/0001-05, estabelecida Rua Tramandaí, nº 10, Centro, Laranjeiras Se, por intermédio de seu representante legal Sr. **Diego Sizino Almeida Linhares**, brasileiro, maior, capaz, Casado, profissão Empresário/Advogado, residente e domiciliado Rua Humberto Pinto do Vale nº 01, Grageru, Aracaju-Se, portador(a) da RG nº 3.178.258-2 e do CPF nº 027.925.625-60, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Laranjeiras, 15 janeiro de 2021.

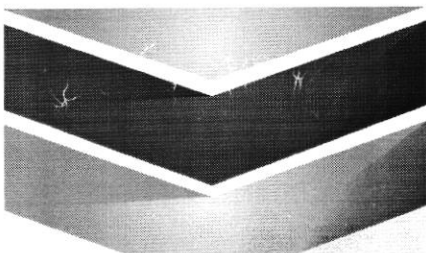
Diego Sizino Almeida Linhares
CPF: 027.925.625-60
Proprietário

Diego Sizino Almeida Linhares
POSTO MADRE DEUS LTDA

Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadreus.com.br





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO MADRE DEUS LTDA**
CNPJ : **05.569.729/0001-05**
Número de Autorização : **PR/SE0163976**
Número Despacho : **ANP Nº0018**
Data da Publicação : **22/01/2004**
Endereço : **RUA TRAMANDAI - 10 -
CENTRO - LARANJEIRAS - SE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:42:54** horas do dia **26/12/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **A635.9A8F.8F9C.9C9E**

Este certificado é válido por **03 meses** contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CONFERE COM A INTERNET



Alvará Nº
2/2020

ALVARÁ PROVISÓRIO

C.M.C

Nome ou Razão Social
POSTO MADRE DEUS LTDA

Nome Fantasia

Endereço
TRAMANDAI Nº 10

Complemento
null

Bairro
CENTRO

Cidade
Laranjeiras

UF
SE

CPF/CNPJ
05.569.729/0001-05

Ramo Atividade

Data Início das Atividades

Observação

** O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ SUA EFICÁCIA DESDE QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO QUE REGE A ATIVIDADE. **

Data Emissão

22/12/2020

Data Validade

21/01/2021

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro soietário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.
A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2FD63C52

CONFERE COM A INTERNET

Marcelo F. de Moraes
Fiscal de Tributos
Set. 1990

terça-feira, 22 de dezembro de 2020



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACUELO

Nº PÁGINA: 114
RUBRICA: 8

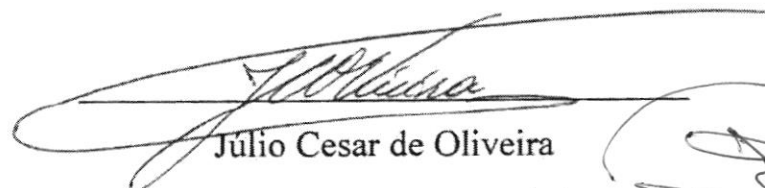
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **POSTO MADRE DEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.729/0001-05, estabelecida na Rua Tramandaí, nº 10, Centro, Laranjeiras-Se, forneceu os materiais/produtos nas respectivas quantidades abaixo relacionadas no período de 01/01/2020 à 30/11/2020.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE
01	GASOLINA C	LTS	67.000,000 lts
02	ÓLEO DIESEL S-500	LTS	840,000 lts
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	82.000,000 lts

Declaramos ainda, que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Riachuelo, 03 de Dezembro de 2020.


Júlio Cesar de Oliveira

Secretário Municipal da Administração

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85,
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

ATESTADO DE REGULARIDADE

DOCUMENTO Nº 17537

VALIDADE: 22/12/2021

O Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe atesta que a edificação ou área de risco abaixo descrita, preencheu as exigências contidas nas normas de segurança contra incêndio e pânico em vigor no Estado de Sergipe, considerando as informações registradas no Sistema de Acompanhamento de Processos.

Processo Nº: 15823 | Tipo: Processo Completo

Data da Vistoria: 22/12/2020

Razão Social: POSTO MADRE DEUS LTDA -EPP

CNPJ/CPF: 05.569.729/0001-05

Atividade Econômica (CNAE): 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço: LOGRADOURO: RUA TRAMANDAI, Nº 10, NÚMERO: 10, COMPLEMENTO.: ,REF.: APOS A FABRICA DE CIMENTO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE-UF: LARANJEIRAS-SE

Classificação: G - SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMBLADOS - G-3 - LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,

Área: 1250 m² | Número de pavimentos: 1

CREA/CAU: 2707621986 | Responsável Técnico pela Elaboração do Projeto: CARLOS VIEIRA DE ALCANTARA

Observações:

1. Não armazena GLP para revenda

Notas:

1. Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o ARCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção.
2. A edificação ou área de risco poderá ser fiscalizada pelo CBMSE a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a corporação aplicará as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.
3. Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
4. Qualquer Alteração no PSCIP aprovado implica na perda da validade do presente Atestado de Regularidade e obriga o proprietário ou responsável pelo uso realizar a atualização do processo junto ao CBMSE.

Diretoria de Atividades Técnicas, 22 de December de 2020.

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico

<http://dat.cbrn.se.gov.br> ou utilize um leitor de QRCode no código ao lado para acessar o link de verificação automática.





LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2019/TEC/RLO-0235, outorga a presente

Renovação Licença de Operação Nº 37/2020

em favor de POSTO MADRE DEUS LTDA., CNPJ nº 05.569.729/0001-05, sediado na Rua Tramandaí, Centro, Laranjeiras, SE, CEP 49.170-000, para Posto Revendedor (PR) de combustível com as atividades de comércio e varejo de combustíveis líquidos, revenda de lubrificantes para veículos automotores, borracharia, troca de óleo, oficina de molas para veículos automotores, lavagem de veículos, loja de conveniência e duas salas comerciais, com SASC de 105.000 L, no endereço reportado anteriormente, nas coordenadas UTM DATUM WGS 84: N = 700066 / E = 8804134 .

Considerações Gerais

01. Esta Renovação Licença de Operação foi emitida às 13:41:52 do dia 10/02/2020, com validade por 03 anos, vencendo-se em 10/02/2023.
02. O código de controle desta licença é <d12c939c327aa08afe76bc2c588e073d> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospeção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.

CONFERE COM A INTERNET



Licença: 37/2020

Código: d12c939c327aa08afe76bc2c588e073d

Nº PÁGINA: 117

RUBRICA: Q

Condicionantes

1. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 0,50m de largura por 0,70m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. Esta licença substitui a Renovação de Licença de Operação nº 129/2016, conforme processo nº 2016/TEC/RLO-0074.
3. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, a Adema.
4. A empresa deverá apresentar juntamente com o pedido de renovação da Licença de Operação os seguintes documentos:
 - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar.
 - Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura.
 - Laudo de inspeção e manutenção da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo.
 - Comprovante de destinação da borra oleosa, provinda das limpezas da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo emitido por empresa devidamente licenciada no órgão ambiental competente.
 - Comprovante de destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, provindo da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo e das trocas de óleo emitido por empresa devidamente licenciada no órgão ambiental competente.
 - Comprovante da realização dos serviços de limpeza e manutenção do sistema de tratamento dos despejos sanitários, efetuadas por empresa devidamente licenciada pela Adema.
 - Portaria de Outorga de Direito de uso de Águas do Poço Artesiano, emitido pela Superintendência Especial de Recursos Hídricos – SERHMA.
5. A empresa não está autorizada a desenvolver as atividades de lavagem de veículos de transporte de produtos químicos, de transporte de resíduos domésticos (lixo), exploração e produção de petróleo.
6. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº 01/90.
7. A empresa deverá realizar mensalmente MEDIÇÕES de VOC – Compostos Orgânicos Voláteis, em todos os poços de monitoramento e apresentar o relatório dessas medições trimestralmente, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, à Adema.
8. A empresa deverá encaminhar trimestralmente a Adema, os manifestos de transporte dos resíduos perigosos (classe I) das empresas habilitadas para as suas destinações, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
9. Caso detectado através do monitoramento, a contaminação do solo ou das águas subterrâneas em valores representativos, providenciar, de imediato, uma análise de risco conforme moldes do RBCA – Ação Corretiva Baseada no Risco, num raio de 100 metros da área do posto e testes de estanqueidade em todo o SASC – Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis. O teste de estanqueidade deverá ser acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
10. A empresa deverá realizar de imediato os procedimentos de remediação do solo, quando as medições de VOC – Compostos Orgânicos Voláteis - nos poços de monitoramento revelarem contaminação com produto na fase livre líquida, encaminhando a Adema, Relatório Técnico de todas as medidas adotadas, com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
11. Instalar e manter válvulas de retenção de vapores nos respiros dos tanques de combustíveis para evitar a contaminação do meio ambiente.

CONFERE COM A INTERNET



Licença: 37/2020

Código: d12c939c327aa08afe76bc2c588e073d

Nº PÁGINA: 118

RUBRICA: 0

Condicionantes

12. Após a realização de qualquer intervenção no SASC, incluindo linhas e bombas, deverá ser realizado teste de estanqueidade por empresa credenciada pelo Inmetro, com os resultados encaminhados a Adema em relatório técnico, com as considerações gerais, recomendações e conclusão, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
13. A empresa deverá manter em suas instalações e de fácil acesso Kit de (Segurança emergência, contingência) com vínculo ambiental, contendo no mínimo; barreira absorvente, material absorvente a granel biodegradável, almofadas/travesseiros absorventes, pá antifisicante, vassouras e sacos com lacres para armazenamento de resíduos.
14. Deverão ser realizados os abastecimentos de combustíveis líquidos de acordo com os procedimentos operacionais e de segurança.
15. Os poços de monitoramento de VOC – Compostos Orgânicos Voláteis devem permanecer fechados e lacrados com cadeados e mantidas suas integridades físicas normais em condições operacionais.
16. A empresa transportadora de combustíveis e de óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser detentora de Licenciamento Ambiental expedido pelo órgão ambiental competente.
17. Deverão ser efetuadas inspeção, manutenção e limpeza em todas as caixas separadoras de água/óleo, visando manter a eficiência das mesmas, apresentando a Adema o laudo da referida inspeção quando da renovação da Licença.
18. Deverão ser mantidas as integridades físicas das unidades do sistema de tratamento de efluentes oleosos, como também limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem de efluentes do referido sistema.
19. As atividades da empresa do setor de borracharia são restritas a troca de pneus, consertos de câmaras de ar, pneus e de seus reparos à solda quente e fria.
20. A empresa deverá armazenar os pneus em área coberta e/ou mantê-los cobertos com lonas quando em área a céu aberto.
21. A empresa não poderá incinerar ou destinar sobras da reutilização dos pneus inservíveis para a coleta pública.
22. A empresa deverá destinar os pneus inservíveis e suas partes para destinação adequada através de empresas devidamente licenciadas para tal finalidade.
23. Os Óleos Lubrificantes Usados ou Contaminados (OLUC) gerados nas atividades da empresa deverão ser acondicionados em recipientes adequados, resistentes a vazamentos e armazenados em bacia de contenção, com área coberta, sendo posteriormente destinados conforme Resolução Conama nº 362/05.
24. No caso de implantação ou troca de tanques subterrâneos de combustíveis deverá ser solicitada autorização à Adema, só podendo ser adotados tanques de parede dupla (ecológicos).
25. Os tanques subterrâneos que apresentarem vazamentos deverão ser removidos após sua desgaseificação e limpeza e dispostos de acordo com as exigências da Adema. Comprovada a impossibilidade técnica de sua remoção, estes deverão ser desgaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados.
26. O sistema de tratamento de efluentes sanitários deverá ser operado de maneira que não se perceba odor desagradável, presença de insetos e outros inconvenientes, bem como afastar possibilidade de poluição de quaisquer áreas.
27. Deverá ser efetuada a manutenção das unidades que compõem o sistema de tratamento de efluentes sanitários de acordo com a frequência de limpeza necessária, objetivando garantir a eficiência do respectivo sistema.

CONFERE COM A INTERNET



Licença: 37/2020

Código: d12c939c327aa08afe76bc2c588e073d

Condicionantes

28. Os resíduos sólidos domésticos gerados deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
29. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser acondicionados conforme NBR nº 13.230 da ABNT e destinados à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente e anexar os respectivos comprovantes de recebimento emitidos pela empresa executora dos serviços.
30. Os resíduos perigosos gerados pela atividade deverão ser devidamente acondicionados e destinados para empresas devidamente licenciadas para tal finalidade.
31. Na ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicado à Adema, após a constatação e/ou conhecimento isolado ou solidariamente, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas.
32. Os responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, independentemente da comunicação da ocorrência de acidentes ou vazamentos, deverão adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.
33. No caso de desativação, o estabelecimento fica obrigado a apresentar plano de encerramento das atividades, a ser aprovado pela Adema.
34. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa deverá ser previamente apresentada à Adema para a respectiva avaliação.
35. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos ou sistemas deverão ser comunicados à Adema, com vistas à atualização na Licença Ambiental.

CONFERE COM INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	POSTO MADRE DEUS LTD		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Laranjeiras	Tipo	de Jurídica / 05.569.729/0001-05
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	26/12/2020 14:45	Data de Validade:	* 25/01/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002594894 *	Nº da Autenticidade:	* 3767855209 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 121
RUBRICA: Ø

**ATA DE CREDENCIAMENTO,
RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES PROPSTAS E
HABILITAÇÃO, FASE DE
LANÇAMENTO E JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO

Nº PÁGINA: 122

RUBRICA: [assinatura]

ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, FASE DE LANCE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do dia 15.01.2021 (quinze de janeiro de dois mil e vinte e um), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021, para credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e Fase de Lances, relativo ao **Processo Licitatório: 01/2021**, Modalidade: **Pregão Presencial**, Tipo: **Menor Preço**, Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras. A Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, subsidiariamente a Lei 10.520, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Assessoria Jurídica desta Câmara, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Em seguida, conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017, foi dado publicidade ao referido certame, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial da Câmara, Site do TCE (Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), Portal da Transparência da Câmara e Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Laranjeiras, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. A empresa que compareceu ao certame, foi a seguinte: **POSTO MADRE DE DEUS LTDA, representada pelo Senhor DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES, RG 3.178.258-2, SSP/SE, CPF 027.925.625-60**. Continuamente a Pregoeira solicitou do licitante presente sua credencial, para qualificação do mesmo. Verificado a documentação pertinente ao credenciamento foi constatado pela Pregoeira e equipe de apoio, que a documentação apresentada credencia o presente a participar do certame na condição de licitante. O representante da empresa foi assim identificado: **DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES**. Ato contínuo, constatamos que não foi comprovada a situação de ME ou EPP, portanto o licitante não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Foi disponibilizada a respectiva credencial ao licitante para conferência. Não houve contestação pelo licitante. Depois disso passou-se a conferência dos lacres dos envelopes de proposta e habilitação. Conferido e rubricado o envelope de Proposta, procedeu-se a abertura do mesmo, para conferência da respectiva proposta. Ato contínuo a Pregoeira disponibilizou a respectiva proposta para análise do licitante para em seguida querendo apresentar suas considerações. Não houve qualquer contestação e observação por parte dos presentes. Continuamente a Pregoeira realizou a análise da proposta e declarou que a mesma está **classificada** por atender todas as exigências do Edital. Continuamente a Pregoeira observando que só havia a participação de uma única empresa, ficou dispensada a fase de lance, e passou-se a fazer tentativas de negociação para obtenção de um

Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE,
C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO

Nº PÁGINA: 123

RUBRICA:

preço menor. Continuamente, negociou-se diretamente com o representante da empresa **POSTO MADRE DE DEUS LTDA**, onde se apurou o resultado final, que passamos a registrar, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR INICIAL	VALOR UNITÁRIO APÓS NEGOCIAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Gasolina	Litros	7.500	4,69	4,68	35.100,00

A presente licitação totaliza o valor de **R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**. Diante desse resultado a empresa mencionada acima fica classificada na condição de menor preço nos respectivos itens. Registra-se que a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de habilitação. Aberto o Envelope de Habilitação a Senhora Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com análise e conferência da Documentação de Habilitação da empresa **POSTO MADRE DE DEUS LTDA**, classificada no respectivo certame. Após análise e conferência da mesma, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93 e do edital de licitação, verificou-se que a empresa **POSTO MADRE DE DEUS LTDA** apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o solicitado no edital. Ato contínuo a referida documentação foi disponibilizada para análise e rubrica do licitante presente. Registra-se que o licitante renuncia expressamente, o direito de recorrer. Deste modo, a empresa **POSTO MADRE DE DEUS LTDA** foi declarada **HABILITADA** e sagrou-se **VENCEDORA** do certame por atender ao instrumento Convocatório. Registra-se que a empresa acima terá o prazo de até 01 (um) dia útil, para apresentação da proposta reformulada. Serão cumpridas as formalidades do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada vai devidamente assinada e seguirá para apreciação do Senhor Presidente da Câmara de Laranjeiras.

KÊNIA ALVINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Pregoeira

ROBERTO ROCHA DOS SANTOS
Apoio

MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL
Apoio

EMPRESA:
POSTO MADRE DE DEUS LTDA
Representante: DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES

Nº PÁGINA: 124
RUBRICA: 0



MADREDEUS
O nosso compromisso é com a qualidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.
À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS 63, CENTRO, ARAUÁ-SE
LICITANTE: POSTO MADRE DEUS LTDA
DOCUMENTAÇÃO:

PROPOSTA REFORMULADA DE PREÇOS

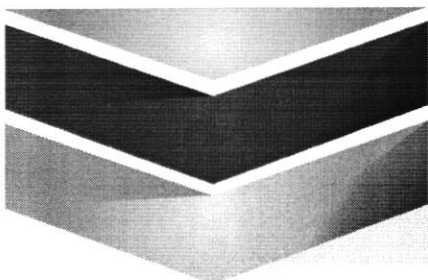
ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta REFORMULADA de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA	MARCA	VALOR UN.	V. TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	L	7.500	PETROBRAS	4,68	R\$ 35.100,00
TOTAL						R\$ 35.100,00

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
 - RAZÃO SOCIAL: POSTO MADRE DEUS LTDA
 - CNPJ/MF: 05.569.729/0001-05
 - ENDEREÇO: RUA TRAMANDAÍ Nº 10 CENTRO
 - CIDADE/UF: LARANJEIRAS SE
 - CEP: 49.170.000
 - TEL./FAX: 79 3281-25-56
 - E-MAIL: DIEGO@POSTOMADREDEUS.COM.BR
 - BANCO: Banco do Estado de Sergipe S/A
 - AGÊNCIA: 018
 - CONTA: 03/102210-6
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
 - NOME: DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES
 - ENDEREÇO: RUA HUMBERTO PINTO DO VALE Nº1
 - CEP: 49.025-310
 - CIDADE/UF: ARACAJU



Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadredeus.com.br



Nº PÁGINA: 128
RUBRICA: 10



MADREDEUS

O nosso compromisso é com a qualidade.

CPF/MF:027.925.625-60

- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.178.258-2 SSP/SE
- CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
- NATURALIDADE: ARACAJU
- NACIONALIDADE: BRASILEIRO
- E-MAIL: DIEGO@POSTOMADREDEUS.COM.BR

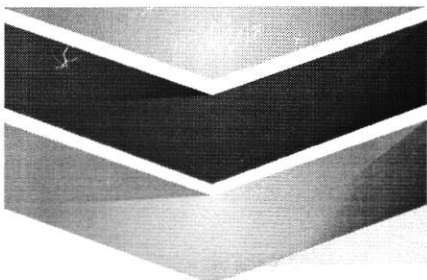
Laranjeiras, 15 Janeiro de 2021.

Diego Sizino Almeida Linhares

Rua Tramandi, Nº 10, Centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras-SE
CNPJ: 05.569.729/0001-05 | I.E: 27.107.752-2

79 3281-2556

daniel@postomadredeus.com.br





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 126
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Laranjeiras no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, passa a Adjudicação o resultado da Licitação em epígrafe, referente ao Processo Licitatório abaixo discriminado:

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 01/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras, para o Exercício de 2021.

EMPRESA VENCEDORA: POSTO MADRE DE DEUS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR INICIAL	VALOR UNITÁRIO APÓS NEGOCIAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Gasolina	Litros	7.500	4,69	4,68	35.100,00

VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Pregoeira **ADJUDICAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº **01/2021**, o objeto da licitação à empresa vencedora do certame, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Carmópolis/SE, 15 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 127
RUBRICA: 0

Laranjeiras/SE, 15 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 01/2021** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras, para o Exercício de 2021.

Atenciosamente,


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira

Ilmo.Sr.
Luciano dos Santos
DD Presidente da Câmara de Laranjeiras-Sergipe



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório abaixo discriminado:

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 01/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras, para o Exercício de 2021.

EMPRESA VENCEDORA: REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR INICIAL	VALOR UNITÁRIO APÓS NEGOCIAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Gasolina	Litros	7.500	4,69	4,68	35.100,00

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide este Prefeito **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Nº **01/2021**, o objeto da licitação à empresa vencedora do certame, ratificando os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 18 de janeiro de 2021.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras, para o Exercício de 2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 35.525,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA PARTICIPANTE:

EMPRESA	CNPJ
POSTO MADRE DE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

EMPRESA VENCEDORA: REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR INICIAL	VALOR UNITÁRIO APÓS NEGOCIAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Gasolina	Litros	7.500	4,69	4,68	35.100,00

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

HOMOLOGADO EM: 15 de janeiro de 2021.

Carmópolis/SE, 15 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira Oficial



CONTRATO nº 07/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS,
DO OUTRO, A EMPRESA POSTO MADRE DE DEUS LTDA
DA PP Nº 001/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço a Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa Posto Madre de Deus Ltda, localizada à Rua Tramandi, nº 10, Centro, na cidade de Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.569.729/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Diego Sizino Almeida Linhares, portador de **C.I Nº 3.178.258-2 e C.P.F. nº 027.925.625-60** têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma parcelada com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras, para exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O combustível será fornecido pelo preço constante na proposta da Contratada, sendo **R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)** para o litro da gasolina comum, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CÂMARA, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

§1º - O posto relacionado para abastecimento deverá atender de segunda à sexta-feira, no horário das 06:00 h (seis horas) às 21:00 h (vinte e uma horas);

§2º - O posto de abastecimento deverá estar localizado a uma distância máxima de até 20 Km (vinte quilômetros) desta CÂMARA, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.

§3º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CÂMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da PP nº 001/2021 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Roberto Rocha dos Santos – CPF nº 92818145520, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 18 de janeiro de 2021.

LUCIANO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

DIEGO SIZINO ALMEIDA LINHARES
POSTO MADRE DE DEUS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Silvano Pereira Melo
CPF: 311.802.305-82

II - Natalia de Almeida Aragão
CPF: 006.988.705-57



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 135
RUBRICA: 0

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATADA: POSTO MADRE DE DEUS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR: 000

Laranjeiras/SE, 18 de janeiro de 2021.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 136

RUBRICA: 0

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras, para o Exercício de 2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 35.525,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA PARTICIPANTE:

EMPRESA	CNPJ
POSTO MADRE DE DEUS LTDA	05.569.729/0001-05

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 000

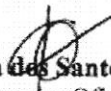
EMPRESA VENCEDORA: REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR INICIAL	VALOR UNITARIO APOS NEGOCIAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Gasolina	Litros	7.500	4,69	4,68	35.100,00

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

HOMOLOGADO EM: 15 de janeiro de 2021.

Carmópolis/SE, 15 de janeiro de 2021.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira Oficial

Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no
C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 137

RUBRICA: Ø

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Laranjeiras, para o exercício de 2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATADA: POSTO MADRE DE DEUS LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FR: 000

Laranjeiras/SE, 18 de janeiro de 2021.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no
C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055